



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande

### EDITAL DE CONCURSO

#### 1.0 DO OBJETO

O Salão de Artes Plásticas divulga a cidade de Praia Grande no meio artístico, vislumbrando oportunidades de incentivo às artes e selecionando as melhores obras artísticas para comporem a exposição que faz parte do Calendário Cultural da Cidade.

1.1 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o “**27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande**”, instituído pela Lei Municipal nº 666 de 11 de outubro de 1989, com as alterações da Lei Municipal nº 1233, 1º de março de 2005, Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018, Decreto Municipal nº 6245 de 13 de junho de 2017, cujo procedimento dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 São as seguintes categorias:

- I - Desenho;
- II - Escultura;
- III - Gravura;
- IV - Pintura;
- V - Fotografia;
- VI – Objeto.

1.3 O 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande será coordenado por **Comissão Organizadora**, composta por 01 (um) presidente e mais 04 (quatro) membros nomeados pela Exma. Sra. Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande, por meio de Portaria.

1.4 A Comissão Organizadora terá como atribuição: planejar, organizar e supervisionar o funcionamento do Salão de Artes Plásticas.

#### 2.0 DA MODALIDADE: Concurso

**3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Edital segue as regras previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 666, de 11 de outubro de 1989, Lei Municipal nº 1233 de 1º de março de 2005, Decreto Municipal nº 6245 de 13 de junho de 2017 e Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### 4.0 DAS OBRAS:

4.1 Participarão do Salão de Artes Plásticas os artistas que tiverem suas obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação.

4.2 Só poderão participar da seleção as obras:

- a) Originais e inéditas de própria autoria;
- b) Obras totalmente concluídas;
- c) Produzidas a partir do **ano de 2018**, devendo estar datadas;
- d) As obras deverão ter no máximo 2m de largura por 1,80m de altura e, no caso de obras tridimensionais, a profundidade de 1,50m.

4.2.1. As obras com peso acima de 10 (dez) quilos só serão expostas caso o artista se responsabilize pela colocação e retirada da mesma no espaço expositivo determinado pela Comissão Organizadora do evento.

4.3 Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que comprometam a integridade física do local, do público e dos funcionários.

4.4 As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas.

4.5 A expografia é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, sendo vedada a interferência do artista neste quesito.

4.6 A Comissão Organizadora observará dentre outros dispositivos legislativos, a Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018.

### 5.0 DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições **são gratuitas** e serão feitas da data de **publicação do Edital até 10 de setembro de 2021**, das **9h às 13**, na **Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande**, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, CEP: 11.700-007 Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, pessoalmente ou enviadas por Correio, com data de **postagem** de até **10 de setembro de 2021**, limite do período de inscrição.

5.2 Poderão participar do 27º Salão de Artes de Praia Grande artistas brasileiros ou estrangeiros residentes legalmente no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que preenchem todos os dados da ficha de inscrição.

5.3 Inscrições em grupos poderão ser efetuadas, desde que haja 01 (um) responsável e todos os demais membros sejam nominados.

5.4 Cada artista poderá fazer uma inscrição individual e somente uma em grupo, podendo ser responsável ou membro integrante.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**5.5** Os artistas (inscrições individuais ou em grupo) poderão inscrever até 03 (três) obras em uma das categorias;

**5.5.1** O artista poderá encaminhar o PORTIFÓLIO para conhecimento do trabalho, porém, os jurados escolherão somente as obras inscritas.

**5.6** As inscrições deverão ser processadas mediante:

**5.6.1** Preenchimento da ficha de inscrição, com letra de forma legível e acompanhada de:

- a) Currículo resumido do artista;
- b) Depoimento resumido sobre cada obra;
- c) Uma foto ou fotocópia colorida (tamanho: 20x25cm) de cada um dos trabalhos inscritos para o Salão, indicando a horizontal, obrigatoriamente identificada no verso com o nome do autor, da técnica, material utilizado na obra, modalidade e data de execução da obra.

**5.7** Não serão aceitos slides, vídeos e materiais originais na fase de inscrição.

**5.8** A ficha de inscrição não poderá ser alterada e a efetivação da inscrição dar-se-á **após** o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento.

**5.8.1** A ficha de inscrição incompleta invalida a inscrição.

**5.9** O material de inscrição poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de **03 de novembro até 03 de dezembro de 2021**.

**5.10** É opcional ao artista inscrito remeter envelope já subscrito e com postagem suficiente para a devolução do material.

**5.11** O material que não for retirado dentro do prazo estabelecido será analisado tecnicamente pela Comissão podendo ser descartado ou incorporado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.12** O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com os termos e condições deste edital e do Regulamento do 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande e, implicará na autorização para uso e veiculação da imagem das obras selecionadas e do artista para eventuais divulgações e afins.

**5.13** O inscrito deverá assinar a **Declaração de Doação** da obra para a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no caso de recebimento de prêmio.



## 6.0 DA SELEÇÃO:

**6.1** A seleção constitui-se de **02 (duas) fases** que será realizada pelo **Júri de Seleção e Premiação** composto por 03 (três) membros, de reconhecida competência no campo das Artes Plásticas, indicados pela Comissão Organizadora e nomeados pela Exma. Sra. Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande por meio de Decreto.

**6.1.1** A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.36.06.  
Despesa: 3024 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000

**6.1.2** Valor para cada jurado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que serão descontados na fonte os encargos legais, onerando dotação do orçamento: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3025 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000.

**6.1.2.1** Valor total de descontos dos 03 (três) jurados: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ou seja, R\$ 800,00 (oitocentos reais) descontados de cada jurado.

**6.2** A **Primeira Fase** de Seleção será feita a partir do **exame das fotos ou fotocópias das obras**.

**6.2.1** O resultado desta fase será divulgado no Diário Oficial do Estado, jornal local, pela internet: [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) , a partir de **30 de setembro de 2021**.

**6.3** As obras selecionadas para a **Segunda Fase** deverão ser entregues na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, CEP 11.700-007, Bairro Boqueirão - Praia Grande – SP, na Secretaria de Cultura e Turismo, até **25 de outubro de 2021**, de **segunda a sexta feira**, das **9h às 13h**, em condições de serem expostas, contendo no verso os canhotos de identificação que constam na ficha de inscrição, pessoalmente ou enviadas por correio e/ou transportadoras, respeitando o limite do período de entrega.

**6.4** Na **Segunda Fase**, o Júri de Seleção e Premiação escolherá as obras que participarão do 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

**6.4.1** Os artistas selecionados serão comunicados individualmente e também será divulgado o resultado através do Diário Oficial do Estado, imprensa local, pelo site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br), até 02 de novembro de 2021.

**6.4.2** Nesta fase, o conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo, pois, serão avaliadas no mínimo, a qualidade e contemporaneidade, relevância estética e conceitual, originalidade, além dos descritos no item 4.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**6.4.3** Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação, tendo sua fundamentação registrada em Ata.

**6.5** As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas.

**6.6** Todos os participantes deverão retirar os trabalhos dentro do prazo estabelecido de **07 a 25 de fevereiro de 2022** e, em hipótese alguma as obras poderão ser retiradas anteriormente a esse prazo.

**6.7** Ficam a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido podendo ser descartado ou incorporado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**6.8** Uma vez aceitos os trabalhos selecionados para o 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, é vedado aos artistas retirá-los antes do encerramento da exposição.

**6.9** Serão **irretratáveis e irrecorríveis** as decisões do Júri de Seleção e Premiação.

### **7.0 DA PREMIAÇÃO:**

**7.1** O Júri de Seleção e Premiação do 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande atribuirá 04 (quatro) Prêmios, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

- 1º Prêmio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 2º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 4º Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**7.2** A premiação será empenhada, onerando dotação própria do orçamento vigente sob: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00  
Despesa: 3523 Fonte: 01 Código de aplicação: 110.0000  
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**7.3** As obras contempladas com os prêmios **passarão a pertencer ao acervo** da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, mediante a assinatura da **declaração de doação contida na ficha de inscrição.**

**7.4** Outros prêmios poderão ser atribuídos pela iniciativa privada com aquiescência do Júri de Seleção e Premiação e do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Organizadora, sempre observadas às normas atinentes à Lei Federal nº 8.666/93, ou por meio de editais de chamamento público, credenciamentos e etc.

**7.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora com anuência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**7.6** O Júri encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos selecionados e as premiações acompanhadas de Ata circunstanciada e lavrada na ocasião do julgamento.

**7.6.1** O Júri de Seleção e Premiação **poderá** atribuir até 04 menções especiais por categoria: desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e objeto.

**7.7** Os artistas premiados somente receberão o prêmio se informados todos os dados contidos na Ficha de Inscrição.

**7.8** Os artistas selecionados para o 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande receberão certificado.

**7.9** As despesas de envio e retirada das obras correrão por conta do artista.

**7.10** As obras não retiradas pessoalmente, somente serão devolvidas mediante o prévio contato do artista com a transportadora de sua escolha, para que a mesma retire as obras do local (dentro do prazo estipulado), com frete já pago pelo artista ou a cobrar do mesmo, no ato do recebimento da devolução.

**7.11** A Prefeitura Municipal de Praia Grande não se responsabiliza por danos/avarias que os trabalhos enviados sofram, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanharão os mesmos.

**7.12** No concurso são vedadas a participação dos membros do Júri de Seleção e Premiação e Comissão Organizadora, conforme artigo 9º do Decreto Municipal nº 6245 de 13 de junho de 2017, bem como de funcionários públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

### **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Inscrições: da publicação do Edital até 10 de setembro de 2021;

Divulgação do resultado: da 1ª fase: a partir de 30 de setembro de 2021;

Recebimento das obras originais: até 25 de outubro de 2020;

Retirada do material de inscrição: de 03 de novembro até 03 de dezembro de 2021;

Divulgação do resultado da 2ª fase: até 02 de novembro de 2021;

Abertura do 27º Salão: 11 de novembro de 2021;

Encerramento do 27º Salão: 29 de janeiro de 2022;

Retirada das obras: 07 a 25 de fevereiro de 2022 (sexta feira).

**8.1** As obras selecionadas serão expostas no período de **11 de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.**

**9.0. ANEXO:** Regulamento e ficha de inscrição.

Maurício da Silva Petiz  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## **ANEXO**

# **27º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE**

## **REGULAMENTO**

### **1- DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

1.1 O Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, criado pela Lei Municipal nº 666 de outubro de 1989, com as alterações previstas na Lei nº 1.233, 1º de março de 2005 e Decreto nº 6.245 de 13 de junho de 2017, cujo procedimento se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018, em sua vigésima sexta edição promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo, integrará as atividades culturais e realizar-se-á no Complexo Cultural Palácio das Artes localizado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP.

**1.1.1A abertura do 27º Salão de Artes Plásticas será às 19h horas do dia 11 de novembro de 2021.**

1.2 O Salão de Artes Plásticas divulga a cidade de Praia Grande no meio artístico, vislumbrando oportunidades de incentivo às artes e selecionando as melhores obras artísticas para comporem a exposição que faz parte do Calendário Cultural da Cidade. Sendo assim, a valorização dos artistas visuais é garantida, fomenta e estabelece o intercâmbio das Artes Visuais, propiciando a reflexão do momento artístico contemporâneo.

1.3 Participarão do Salão os artistas que tiverem suas obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação.

### **2- ORGANIZAÇÃO**

2.1 O 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito, por meio de Portaria, composta por 01 (um) presidente e mais 04 (quatro) membros.

2.2 A Comissão Organizadora terá como atribuição: planejar, organizar e supervisionar o funcionamento do 27º Salão de Artes Plásticas.



## 3- PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar do 27º Salão de Artes de Praia Grande artistas brasileiros ou estrangeiros residentes legalmente no Brasil, maiores de 18 anos de idade e que preencham todos os dados da ficha de inscrição.

**3.2** As inscrições em grupos poderão ser efetuadas, desde que, haja 01 (um) responsável e todos os demais membros sejam nominados.

**3.3** Só poderão participar da Seleção as **obras originais e inéditas** de própria autoria, e ainda, produzidas **a partir de 2018**, devendo estar datadas.

## 4- DAS INSCRIÇÕES:

**4.1** As inscrições são gratuitas e realizadas a partir da data de publicação do Edital até **10 de setembro de 2021**, no horário das **9h às 13h**, na **Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande**, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.700-007, pessoalmente ou enviadas pelo correio, com data de postagem até **10 de Setembro de 2021**, limite do período de inscrição.

**4.2** Serão aceitos trabalhos, em grupo, nas seguintes **categorias: Desenho, Pintura, Gravura, Escultura, Fotografia e Objeto.**

**4.3** Cada artista poderá fazer uma inscrição individual e somente uma em grupo, podendo ser responsável ou membro integrante.

**4.4** Os artistas (inscrições individuais ou em grupo) poderão inscrever até (3) três obras em uma das categorias.

**4.5** As inscrições deverão ser processadas mediante:

**4.5.1** Preenchimento da ficha de inscrição, com letra de forma legível e acompanhada de:

- a) Currículo resumido do artista;
- b) Depoimento resumido sobre cada obra;
- c) Uma foto ou fotocópia colorida (tamanho: 20x25cm) de cada um dos trabalhos inscritos para o Salão, indicando a horizontal, obrigatoriamente identificada no verso com o nome do autor, da técnica, material utilizado na obra, modalidade e data de execução da obra.

**4.5.2** Não serão aceitos slides, vídeos e materiais originais na fase de inscrição;

**4.5.3** A ficha de inscrição não poderá ser alterada e a efetivação da inscrição dar-se-á **após** o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**4.5.4** A ficha de inscrição incompleta invalida a inscrição;

**4.5.5** As obras deverão ter no máximo **02 (dois) metros de largura por 1,80m (um metro e oitenta) de altura, e no caso das tridimensionais, a profundidade de 1,50m (um metro e cinquenta);**

**4.5.5.1** As obras com peso acima de 10 (dez) quilos só serão expostas caso o artista se responsabilize pela colocação e retirada da mesma no espaço expositivo determinado pela Comissão Organizadora do evento.

**4.5.6** As obras deverão estar totalmente concluídas.

**4.5.7** Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que comprometam a integridade física do local, do público ou dos funcionários.

**4.5.8** O artista que quiser de volta os materiais enviados com a inscrição deverá **remeter envelope já subscrito e com postagem suficiente** para a devolução ou proceder à retirada, pessoalmente, de **03 de novembro até 03 de dezembro de 2021.**

**4.5.9** O material que não for retirado dentro do prazo acima estabelecido será analisado tecnicamente pela Comissão podendo ser descartado ou incorporado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**4.5.10** A efetivação da inscrição se dará após o recebimento da documentação, desde que, esteja de acordo com o discriminado no regulamento.

**4.5.11** Ao se inscrever o artista concorda totalmente com os termos e condições deste regulamento.

**4.5.12** Caberá a Comissão Organizadora verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do Regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.

## **5- DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção constitui-se de **02 (duas) fases** que será realizada pelo **Júri de Seleção e Premiação** composto por 03 (três) membros, de reconhecida competência no campo das artes plásticas, indicados pela Comissão Organizadora e nomeados pelo Exmo. Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande por meio do Decreto.

**5.2** A **Primeira Fase** de seleção será feita a partir do **exame das fotos ou fotocópias das obras**, sendo o artista responsável pela qualidade das mesmas;

**5.2.1** O resultado desta fase será divulgado através da imprensa local, Diário Oficial do Estado e pela internet pelo site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br), a partir **30 de setembro de 2021.**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**5.3** Caberão ao Júri de Seleção e Premiação a indicação do número de obras de cada artista para participação no 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

**5.4** As decisões do Júri de Seleção e Premiação são soberanas, não cabendo veto ou recurso.

**5.5** Na Segunda Fase, o Júri de Seleção e Premiação escolherá as obras que participarão do 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande e, entre estas, as que serão premiadas.

**5.6** As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas.

**5.7** O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

**5.8** Os trabalhos selecionados e os **nãos selecionados** deverão ser retirados de **07 a 25 de fevereiro de 2022**.

**5.9** Em hipótese alguma as obras poderão ser retiradas fora desse prazo.

**5.10** Os artistas selecionados serão comunicados individualmente e também será divulgado o resultado através da imprensa local, no Diário Oficial do Estado e pela Internet, pelo site [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br), até **02 de novembro de 2021**.

**5.11** Nesta fase, o conjunto de obras de cada participante **poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri**, bem como recusado no todo, pois, serão avaliadas no mínimo, a qualidade e contemporaneidade, relevância estética e conceitual, originalidade, além dos descritos no item 4 no que for aplicável.

**5.12** Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação, tendo sua fundamentação registrada em Ata.

**5.13** Uma vez aceitos os trabalhos selecionados para o 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, é **vedado aos artistas retirá-los antes do encerramento da exposição**.

**5.14** Serão **irretratáveis e irrecorríveis** as decisões do Júri de Seleção e Premiação.

**5.15** Os artistas selecionados terão seus dossiês incorporados ao acervo documental do evento.

## **6- DA REMUNERAÇÃO DO JURI DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

**6.1** A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.36.06.

Despesa: 3024 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**6.1.1** Valor para cada jurado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que serão descontados na fonte os encargos legais, onerando dotação do orçamento: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3025 - Fonte: 01 - Código de aplicação: 110.0000.

**6.1.2.** Valor total de descontos dos 03 (três) jurados: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ou seja, R\$ 800,00 (oitocentos reais) descontados de cada jurado.

6.2 Conforme explicitados acima sobre os valores auferidos por cada jurado serão descontados na fonte os encargos legais.

### 7 - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

**7.1** O resultado da seleção das obras será divulgado **até 02 de novembro de 2021**.

**7.2** Os prêmios não serão cumulativos.

**7.3** O Júri de Seleção e Premiação do 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande atribuirá 04 (quatro) Prêmios, entre as obras selecionadas na Segunda Fase:

- 1º Prêmio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 2º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 4º Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- Valor total de prêmios: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)

**7.4** Os valores da premiação para os **04 (quatro) primeiros selecionados** serão empenhados onerando dotação própria do orçamento vigente:

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00

Despesa: 3523 Fonte: 01 Código de aplicação: 110.0000 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**7.5** As obras contempladas com os **prêmios** passarão a pertencer ao **acervo** da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, mediante a assinatura da declaração de doação contida na ficha de inscrição.

**7.6** Outros prêmios poderão ser atribuídos pela iniciativa privada com aquiescência do Júri de Seleção e Premiação e do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Organizadora, sempre observada às normas atinentes à Lei Federal nº 8.666/93 e demais outras específicas.

**7.7** O Júri de Seleção e Premiação **poderá** atribuir até 04 menções especiais por categoria: desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e objeto.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**7.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora com anuência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**7.9** O Júri encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos selecionados e as premiações, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

### 8 - DO ENVIO E RETIRADA DAS OBRAS

**8.1** As obras selecionadas para a **Segunda Fase** deverão ser entregues na Av. Costa e Silva, 1600, Complexo Cultural Palácio das Artes– Praia Grande – CEP: 11700-007, na Secretaria de Cultura e Turismo, até o dia **25 de outubro de 2021**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 13h**, em condições de serem expostas, contendo no verso os canhotos de identificação que constam na ficha de inscrição, pessoalmente ou enviadas por correio e/ou transportadoras, respeitando o limite do período de entrega.

**8.2** As obras deverão estar datadas, assinadas e identificadas no verso, com técnica, título da obra, modalidade, dimensões, nome do artista e preço, de acordo com os campos da ficha de inscrição.

**8.3** Recomendamos que as obras fossem **acondicionadas em embalagens** apropriadas e resistentes, acompanhadas das respectivas instruções para reembolso (letra maiúscula).

**8.4** As obras entregues deverão **ser as mesmas que foram selecionadas** por fotos pelo Júri de Seleção e Premiação. **Não serão aceitas substituições.**

**8.4.1** As obras que sofrerem algum tipo de alteração, ou dano aparente durante o transporte não participarão da exposição, salvo se o artista restaurar a obra à sua condição original e à suas expensas.

**8.5** A retirada das obras deverá ser feita impreterivelmente entre os dias **07 a 25 de fevereiro de 2022**, sob a responsabilidade exclusiva do artista. As obras estarão à disposição para serem retiradas no Palácio das Artes, setor **Galeria Nilton Zanotti**. O horário de retirada será compreendido entre **9h às 13h**, de segunda a sexta-feira.

**8.6** Ficam a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido, podendo ser descartado ou incorporado.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** **As obras não serão comercializadas.** Interessados deverão contatar diretamente o artista, o qual não poderá retirar e/ou substituir nenhum trabalho antes da data do término de exposições pré-estabelecida neste Regulamento.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**9.2** A inscrição do artista no 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande implica na autorização para uso e veiculação da imagem das obras selecionadas e do artista para eventuais divulgações e afins.

**9.3** A Prefeitura não se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados venham a sofrer, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanham os mesmos.

**9.4** No concurso são vedadas a participação dos membros do Júri de Seleção e Premiação e Comissão Organizadora, conforme artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.245 de 13 de junho de 2017, bem como de funcionários públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

**9.5** Fica eleito o Foro do Município de Praia Grande para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

**9.6** A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande poderá a qualquer tempo, motivadamente revogar ou anular, no todo ou em parte o Concurso, sem que tenham os inscritos direito a qualquer indenização.

---

### **CRONOGRAMA**

**INSCRIÇÃO: DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**DIVULGAÇÃO RESULTADO 1ª FASE: ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**RECEBIMENTO DAS OBRAS ORIGINAIS: ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**RETIRADA DO MATERIAL DE INSCRIÇÃO: DE 03 de NOVEMBRO ATÉ 03 DE DEZEMBRO 2021**

**DIVULGAÇÃO RESULTADO 2ª FASE: DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO ATÉ 02 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ABERTURA DO 27º SALÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021 (quinta feira)**

**ENCERRAMENTO DO 27º SALÃO: 29 DE JANEIRO DE 2022**

**RETIRADA DAS OBRAS: DE 07 A 25 DE FEVEREIRO DE 2022 (sexta feira)**

**INFORMAÇÕES E ENVIO DE MATERIAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1600- BAIRRO BOQUEIRÃO – PRAIA  
GRANDE – SP – CEP 11.700-007.  
TELEFONE: (0XX13) 3496 5713

E-mail: [secturgaleria@praiagrande.sp.gov.br](mailto:secturgaleria@praiagrande.sp.gov.br)

# FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefones ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Categoria: PINTURA ( ) ESCULTURA ( ) FOTOGRAFIA ( ) OBJETO ( ) DESENHO ( ) GRAVURA ( )

Se premiado o valor será depositado no BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE \_\_\_\_\_  
CONTA POUPANÇA \_\_\_\_\_

**Ficha de Inscrição incompleta INVALIDA A INSCRIÇÃO.**

## DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com o regulamento do 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande e no caso das obras serem contempladas com prêmios, estas serão doadas passando a pertencer ao acervo público municipal. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente. Praia Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Responsável pela inscrição (Artes Visuais-Galeria Nilton Zanotti)**

**Assinatura do(a) Artista**

Etiquetas de identificação para obras selecionadas. Recortar e colar caso seja selecionado para a Segunda Fase:

Preencher, cortar e fixar no verso de cada obra selecionada após o comunicado do 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

### Obra nº 1

Nº Inscrição \_\_\_\_\_

Nome Artístico

Título da Obra

Dimensões: altura x largura x prof.

Técnica

Ano de execução

Valor em R\$

Preencher, cortar e fixar no verso de cada obra selecionada após o comunicado do 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

### Obra nº 2

Nº Inscrição \_\_\_\_\_

Nome Artístico

Título da Obra

Dimensões: altura x largura x prof.

Técnica

Ano de execução

Valor em R\$

Preencher, cortar e fixar no verso de cada obra selecionada após o comunicado do 27º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

### Obra nº 3

Nº Inscrição \_\_\_\_\_

Nome Artístico

Título da Obra

Dimensões: altura x largura x prof.

Técnica

Ano de execução

Valor em R\$